



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 - Fone (031) 891-3666
CEP 36570-000 - Viçosa - Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1011/94

Reajusta valores das tabelas do Anexo II da Lei 959/93 - Plano de Cargos e Salários do IMAS.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam os valores das tabelas do Anexo II da Lei Municipal 959/93, para o período de setembro de 1993 a fevereiro de 1994, reajustados da seguinte forma:

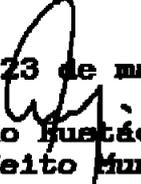
Setembro	- 73,58%
Outubro	- 25,17%
Novembro	- 24,92%
Dezembro	- 24,89%
Janeiro	- 75,28%
Fevereiro	- 30,25%

Parágrafo único - O índice de cada mês incidirá sobre o valor reajustado do mês anterior.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de setembro de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 23 de maio de 1994


Geraldo Hústáquio Reis
Prefeito Municipal

(Aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 17/05/94).

Assinaturas